

01.01.030201.006250/2022-24 - MARIA DA SILVA SARAIVA; T.E.I Nº 69/2022 - GEFA, DECISÃO Nº 2389/2025.
 01.01.030201.004185/2022-00 - GILDÁSIO JOSÉ DA SILVA FILHO; T.E.I Nº 543/2021 - GEFA, DECISÃO Nº 1906/2025.
 01.01.030201.009902/2023-63 - OLIVIA CABRAL FERREIRA; T.E.I Nº 445/2023-GEFA, DECISÃO Nº 2368/2025.
 01.01.030201.006959/2022-20 - HILARIO MULLER; T.E.I Nº 015/2020-GCAP, DECISÃO Nº 1412/2025.
 Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 01 de agosto de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
 Diretor - Presidente

Protocolo 235329

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 337/2025-IPAAM

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de **MANTER** os Autos de Infrações descritos, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso junto ao CEMAAM ou 05 (cinco) dias para recolher o valor da multa, contado da data desta publicação.

01.01.030201.000046/2022-08 - IVANILDO BELAVITA DE SANTANA, A.I Nº 198/2021-GEFA, DECISÃO Nº 2342/2025.
 01.01.030201.016483/2022-35 - LEANDRO JOSE ADRIANO GARCIA, A.I Nº 021/2022-GCAP, DECISÃO Nº 2416/2025.
 01.01.030201.016282/2022-38 - ALCIMAR OLIVEIRA DA SILVA, A.I Nº 053/2022-GCAP, DECISÃO Nº 2408/2025.
 Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 01 de agosto de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
 Diretor - Presidente

Protocolo 235332

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 336/2025-IPAAM

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de **ARQUIVAMENTO** do Auto de Infração descrito, em face da **PRESCRIÇÃO** de acordo com os dispositivos infraconstitucionais supracitados. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO, INTERESSADO Nº AUTO DE INFRAÇÃO, DECISÃO.

01.01.030201.022806/2023-00 - MACIEL MALVEIRA BATISTA; 323/2018-GEFA; DECISÃO Nº 2301/2025;
 01.01.030201.014978/2025-72 (4025/T/11 - SIAM) - PETRONILO DA SILVA PEREIRA, Nº 3734/2011-GEFA, DECISÃO Nº 1472/2025;
 01.01.030201.018238/2025-05 (2282/T/09 - SIAM) - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS REALIDADE LTDA, 1324/2009-GECE, DECISÃO Nº 2294/2025;
 01.01.030201.017621/2025-46 (0139/2019 - SPROWEB) - WALLISON DA SILVA GUIMARÃES, Nº 416/2018-GEFA, DECISÃO Nº 2252/2025;
 01.01.030201.017615/2025-99 (3724/2018 - SPROWEB) - JOSE LEONARDO DAS CHAGAS BRUCE; Nº 104/2018-GEFA; DECISÃO Nº 2255/2025;
 01.01.030201.017614/2025-44 (2184/2017 - SPROWEB) - EMERSON BRAGA DE MACEDO; Nº 11682/2016-GEFA; DECISÃO Nº 2244/2025;
 01.01.030201.008392/2025-79 (4952/2018 - SPROWEB) - FRANCISCO ADERSON COELHO MARQUES; Nº 02797/2010-GECE; DECISÃO Nº 987/2025;

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 31 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
 Diretor - Presidente

Protocolo 235336

DECISÃO/IPAAM/P/Nº 2249/2025

PROCESSO Nº: 01.01.030201.017379/2025-00 (2604.2020 - SPROWEB
 ASSUNTO: TERMO DE APREENSÃO Nº 007/2020 - GECF
 AUTUADO (A): MADEIREIRA INCOMOL LTDA - EPP
 1. **ADOTO** as conclusões contidas no **PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 2175/2025**, lavra da Estagiária de Direito Maria Eduarda Maciel Peres e da Procuradora de Meio Ambiente, Karoline Duarte Clementino, OAB/AM 18.079, tendo sido devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, Walter Cohen Ferreira Junior, Advogado, OAB/AM nº 5.139, o qual faz parte integrante desta decisão independente de transcrição.
 2. **ANULO** o Termo de Apreensão nº 007/2020 - GECF tendo em vista tratar-se de erro material sanável, com base no Parecer Técnico nº 903/21 -

GECE, considerando, ainda, a existência de novos Autos e Termos lavrados para correção das inconsistências na quantificação da volumetria;
 3. **NOTIFICO** a parte autuada por meio de Edital, tendo em vista tratar-se de lugar de difícil acesso, acerca do inteiro teor desta Decisão.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, 16 de Julho de 2025, em Manaus/AM.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
 Diretor - Presidente

Protocolo 235341

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 335/2025

O Diretor-Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo discriminados da decisão de **MANTER** os seguintes Termos de Apreensão/Depósito, em face da Ausência de Defesa administrativa por parte dos autuados. **PRAZO PARA RECURSO**: 20 (vinte) dias contados da data desta publicação. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO; Nº TAD; AUTUADO; DECISÃO;

01.01.030201.027464/2024-04; TAD 24.10.16-183643B-IPAAM; DESCONHECIDO; DECISÃO Nº 2282/2025.
 Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 31 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
 Diretor - Presidente

Protocolo 235345

EXTRATO N.º 339/2025-IPAAM

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023 - IPAAM. PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E AMBIENTAL DO AMAZONAS - ADESAM; O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 1 (um) mês, referente a execução do Projeto Amazonas Mais, destinado ao apoio técnico e operacional das agendas de licenciamento, controle e monitoramento ambiental, para atender a demanda deste Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, a contar de 1º/08/2025 a 1º/09/2025, contudo qualificando as condições estabelecidas no Plano de Trabalho, o qual passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito. **DATA DA ASSINATURA**: 1º/08/2025; **PROCESSO Nº**, 01.01.030201.018464/2025-96-IPAAM; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão custeadas por conta da dotação orçamentária do Contrato de Gestão nº 001/2023, utilizando-se o saldo remanescente anteriores, não havendo transferência de recursos financeiros. Publique-se.

Manaus, 1º de agosto de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
 Diretor - Presidente

Protocolo 235390

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação n.º 050/2025 - CETAM NO GOVERNO. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025. PARTES: CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, representado por seu Diretor-Presidente, Fábio Henrique dos Santos Albuquerque e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, representada por seu Prefeito Walder Ribeiro da Costa. OBJETO: conjugação de recursos técnicos dos participantes, para execução de cursos de qualificação profissional, conforme plano de oferta apresentado e aprovado pelo Cetam e de acordo com a disponibilidade orçamentária, com o fim de que sejam realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000701/2025-10 - CETAM.

Manaus/AM, 01 de agosto 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
 Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 235302